

# Lei

nº 351

195

Autoriza a construção de caixas para hidrômetros e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, por administração, 300 caixas de concreto para colocação de hidrômetros, podendo dispendê-las até a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas constantes do art. 1º desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), com aplicação de parte do saldo disponível no exercício de 1953.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presença Municipal de Poços de Caldas, 27 de março de 1954

Luiz F. Lima  
Prefeito Municipal.